Quarta-feira 26 de Fevereiro de 1958 — I Série — Número 39

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 3$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Irão efectuado o depósito dos instrumentos de ratificação da Constituição da Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 41 537:

Autoriza o Ministro do Ultramar a celebrar contrato com a Esso Exploration Guiné Inc. para a concessão exclusiva do direito de pesquisar e explorar jazigos de carbonetos de hidrogénio e produtos afins em determinada área da província da Guiné.

Decreto n.º 41 538:

Aprova o Regulamento para o Uso e a Exploração de Máquinas de Franquiar Objectos Postais nas Províncias Ultramarinas.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 604:

Designa a letra C para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1959 no afilamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março próximo.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Direcção-Geral da Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, o Governo do Irão efectuou o depósito nos arquivos daquela organização internacional, em 4 de Dezembro de 1957, dos instrumentos de ratificação da Constituição da Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 22 de Fevereiro de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 41 537

A Esso Exploration Guiné Inc., sociedade constituída de harmonia com as leis do estado de Delaware, nos Estados Unidos da América do Norte, requereu ao Ministro do Ultramar a concessão exclusiva de pesquisas e exploração de jazigos de carbonetos de hidrogénio e produtos afins numa área da província da Guiné.

Tendo-se chegado a acordo sobre as condições dessa concessão e tornando-se urgente a celebração do contrato para o início imediato da preparação das pesquisas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministro do Ultramar a celebrar um contrato de concessão com a Esso Exploration Guiné Inc., nos termos dos artigos 2.º a 30.º deste diploma.

Art. 2.º A concessão tem por objecto o direito de pesquisar e explorar, à custa do concessionário, em regime de exclusivo, todos e quaisquer jazigos de carbonetos de hidrogénio sólidos, líquidos e gasosos, incluindo petróleo, nafta, azoterite, gases naturais e asfalto, e ainda enxofre, hélio, anidrido carbónico e substâncias salinas, que existam na área definida no artigo 3.º

Art. 3.º A área da concessão é a incluída no seguinte perímetro, compreendendo a terra firme, o leito do mar e os leitos de lagos, rios e cursos de água:

O ponto de partida é um ponto na fronteira entre o Senegal e a Guiné Portuguesa ao norte da vila de Pirada. Pirada está localizada aproximadamente a 12° 39′ 20″ norte, 14° 9′ 30″ oeste. A linha de demarcação seguirá desse ponto de partida na direcção sul para Pirada e daí na direcção sudoeste e em linha recta de Pirada a Biano, localizada aproximadamente a 12° 4′ 30″ norte, 14° 50′ 30″ oeste; deste ponto na direcção sul-sudoeste em linha recta até Buba, situada aproximadamente a 11° 36′ norte, 14° 59′ oeste, e a partir desse ponto na direcção sudoeste, numa linha recta ao farol ou sinal da ilha Poilão, situada aproximadamente a 10° 51′ norte, 15° 44′ 45″ oeste. Seguirá deste ponto em linha recta e no prolongamento na direcção sudoeste da linha Buba-ilha Poilão até ao ponto em que essa linha encontre a linha do contorno hidrográfico das 20 braças (aproximadamente 36,6 m) de profundidade, ponto este que fica aproximadamente a 10° 21′ norte, 16° 15′ oeste.

Desta intersecção na direcção noroeste e norte ao longo da linha das 20 braças de profundidade abaixo do nível médio da maré baixa das águas durante as marés vivas equinociais até um ponto situado aproximadamente a 12° 20′ 30″ norte, 17° 11′ oeste — o qual ponto fica situado a oeste e fronteiro ao ponto da costa que separa o Senegal da Guiné Portuguesa —, e deste ponto na direcção este até esse mesmo ponto da costa que